



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO N° 2359
EM 04 /02 /25 às 14:54
Assinado por:
SERVIDOR

PROJETO DE LEI N°. 015/2025.

DATA: 04/02/2025.

EMENTA: Cria o Programa de Incentivo à Produção de Energia Fotovoltaica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios fiscais mediante descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos imóveis que tenha instalados sistemas de aquecimento hidráulico solar ou sistema de energia fotovoltaica, não contemplado geração distribuída.

§ 1º - O desconto será concedido por 5 (cinco) anos, a partir da solicitação pelo contribuinte, que deverá comprovar a instalação e funcionamento do sistema.

§ 2º - O benefício valerá para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Para os efeitos dessa lei considera-se sistema de energia fotovoltaica a captação de energia solar para conversão em energia elétrica, visando reduzir parcial ou integralmente o consumo de energia elétrica do imóvel, observando-se o estabelecido em regulamento.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei, estabelecendo o percentual de desconto definido no artigo 1º, os meios de comprovação da instalação do sistema, entre outros aspectos.

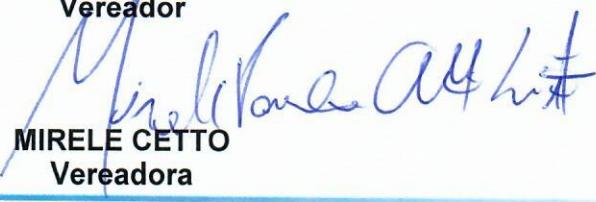
Parágrafo único. As Leis Orçamentárias para o exercício de 2026 deverão contemplar esse benefício, observado os requisitos do artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara de Guaíra/PR, em 04 de fevereiro de 2025.


ADRIANO CEZAR RICHTER
Vereador


BETO SALAMANCA
Vereador


MIRELE CETTO
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025.

O presente Projeto de Lei pretende conceder desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para quem utilizar energia fotovoltaica. Este benefício é uma prática já adotada em alguns municípios brasileiros onde se aplica descontos, em diferentes níveis, para contribuintes que adotam práticas sustentáveis em sua propriedade urbana, e representa um passo importante no caminho para a construção de uma cidade mais sustentável.

Esta é uma forma de como os governos podem incentivar práticas sustentáveis sem, necessariamente, executar grandes obras públicas. A redução de tributação municipal para moradores e empresas que aplicam práticas sustentáveis e procuram estar em harmonia com o meio ambiente é uma forma da administração pública se colocar como um facilitador para que a sociedade possa assumir seu papel com o futuro do nosso planeta. O presente projeto de Lei visa incentivar práticas de sustentabilidade, por isso, a concessão do desconto no IPTU se dará pelo período de cinco anos, incentivando a instalação do sistema.

Devido à relevância do tema, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação desta matéria.

Assim, por entendermos que este Projeto de Lei legisla sobre um tema relevante e importante para o equilíbrio e sustentabilidade do meio ambiente e por não encontrar óbices jurídicos ou sociais ao seu trâmite, nós o submeteremos à apreciação dos nobres vereadores que compõem esta Casa Legislativa, aos quais pedimos aprovação.

Diante do exposto, entende-se como justificado o presente projeto de lei.

Edifício da Câmara de Guaíra/PR, em 04 de fevereiro de 2025.


ADRIANO CEZAR RICHTER
Vereador


BETO SALAMANCA
Vereador

MIRELE CETTO
Vereadora